



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI Nº 1.036, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências, para criação da Ação, dotação e fonte de recurso atender na necessidade da Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 121.190,00 (cento e vinte um mil e cento e noventa reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO DA CULTURA

PROGRAMA: 0014 – INCENTIVO A CULTURA

Projeto/Atividade: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ART. 6º, I, II – LEI PAULO GUSTAVO

Natureza de Despesa:

3.3.90 – Aplicação Direta

3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.1.90 – Obrigação Patronal

Fonte de Recurso:

1.715.0000000 - Trans. Destinadas ao Setor Cultura - LC nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual.....R\$ 86.423,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

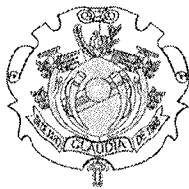
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO DA CULTURA

PROGRAMA: 0014 – INCENTIVO A CULTURA

Projeto/Atividade: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA ECONOMIA CRIATIVA SOLIDÁRIA ART. 8º - LEI PAULO GUSTAVO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Natureza de Despesa:

3.3.90 – Aplicação Direta

3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.1.90 – Obrigação Patronal

Fonte de Recurso:

**1.716.0000 - Trans. Destinada ao Setor Cultura LC nº 195/2022 Art.8º -
Demais Setor Culturais.....R\$ 34.767,00**

Parágrafo único. Os valores dos créditos descritos no *caput* serão executados por elemento de despesa conforme execução exclusivas dos projetos nos termos do art. 5º e 8º da LC nº195/2022.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurados na fonte de recurso (1.715.00000000 - Trans. Destinadas ao Setor Cultura - LC nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual) e Fonte de Recurso (1.716.0000000000 - Trans. Destinada ao Setor Cultura LC nº 195/2022 Art.8º - Demais Setor Culturais) e em conformidade do artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º e 2º da Lei Municipal 951/2022.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 945/2022 Revisão PPA, Lei Municipal nº 948/2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 960/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 15 de dezembro de 2023.


ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal